

## PARECER - PLO Nº 98/2022

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 98/2.022.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 098/2.022, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, **que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente**, com emissão de parecer favorável e sugestão de emenda pela Diretora Financeira, no qual foi solicitado regime de urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo, com a apresentação de Emenda, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL



